METRÔ DF

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 010/2018

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO 19 – ESTRADA PARQUE DO METRÔ-DF, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA FIBRA CONSTRUÇÕES EIREILI – EPP.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Presidente HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor Técnico, LUIZ CARLOS TANEZINI, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.° 1364/D, CREA/DF, e do CPF n.° 059.493.431-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Jacarandá, lote 47, torre B, escritórios 511 e 512, 5º andar, Ed. Águas Claras Center, bairro Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71927-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.713.994/0001-32, representada por seu sócio administrador GILBERTO DIRCEU DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.357.468/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.205.926-96, residente e domiciliado na Rua Buriti, lote 01, ap. 104, bairro Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71910-180, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1228ª Reunião Ordinária realizada em 03/04/2019, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, toda documentação constante do processo n.º 0097-000837/2017, e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de execução por mais 56 (cinquenta e seis) dias e do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, sem custo adicional à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Fica prorrogado por mais 56 (cinquenta e seis) dias o prazo de execução, ou seja, de 05/04/2019 para 31/05/2019.

2.2 Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência, isto é, de 27/06/2019 para 27/08/2019.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2018, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 05 de abril de 2019.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO Diretor-Presidente	LUIZ CARLOS TANEZINI Diretor Técnico

FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP:

GILBERTO DIRCEU DE OLIVEIRA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – Josiel Rodrigues Beaudão

2 – Flavia Pereira de Brito

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Procuradoria Jurídica